

866-1

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI Nº 2.534, de
08 de DEZEMBRO de 1992

Dispõe sobre a cessão de Servido-
res para a Prefeitura Municipal
do Potim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, às suas expensas, à Prefeitura Municipal do Potim, a partir de 1º de janeiro de 1993 e pelo prazo de 06 (seis) meses, os Servidores que já vêm prestando serviços na Subprefeitura do Distrito do Potim, com vistas a colaborar com aquele novo Município.

Artigo 2º - No mesmo período do artigo anterior, fica, também, autorizado o Executivo Municipal a custear as despesas relativas ao serviço urbano de coleta de lixo, realizado no Município do Potim, bem como a oferecer a Merenda Escolar aos alunos das Escolas, lá existentes, da Rede Pública, ambos como são realizados hoje.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de Dezembro de 1992.-

= ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES =
PREFEITO

= CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXIV.